2024/1996

19.7.2024

# DECISÃO (PESC) 2024/1996 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

## de 16 de julho de 2024

## sobre a reconfirmação da autorização da operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) (EUNAVFOR MED IRINI/4/2024)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2020/472 do Conselho, de 31 de março de 2020, relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI) ([1]), nomeadamente o artigo 8.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de março de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/472, que criou e lançou uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) para o período que terminou em 31 de março de 2021.

(2) O artigo 8.º, n.º 3, da Decisão (PESC) 2020/472 dispõe que, não obstante esse prazo, a autorização da operação deve ser reconfirmada de quatro em quatro meses e que o Comité Político e de Segurança (CPS) deve prorrogar a operação, salvo se o destacamento de meios marítimos da operação produzir um efeito de incitação sobre a migração, comprovado com base em provas fundamentadas recolhidas de acordo com os critérios definidos no Plano da Operação.

(3) Em 20 de março de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/653 ([2]), que prorrogou a EUNAVFOR MED IRINI até 31 de março de 2025, sob reserva do mesmo procedimento de reconfirmação. Em 26 de março de 2024, o CPS adotou a Decisão (PESC) 2024/1013 ([3]), que reconfirmou a prorrogação da EUNAVFOR MED IRINI para o décimo terceiro subperíodo de quatro meses, de 1 de abril de 2024 a 31 de julho de 2024.

(4) O comandante da operação apresentou relatórios mensais sobre os fatores de incitação.

(5) A autorização da EUNAVFOR MED IRINI deverá ser reconfirmada para o décimo quarto subperíodo de quatro meses do seu mandato e a operação deverá ser prorrogada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A autorização da EUNAVFOR MED IRINI é reconfirmada e a operação é prorrogada pelo período compreendido entre 1 de agosto de 2024 e 30 de novembro de 2024.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 16 de julho de 2024.

*Pelo Comité Político e de Segurança*

*A Presidente*

D. PRONK

([1]) JO L 101 de 1.4.2020, p. 4.
([2]) Decisão (PESC) 2023/653 do Conselho, de 20 de março de 2023, que altera a Decisão (PESC) 2020/472 relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI) (JO L 81 de 21.3.2023, p. 27).
([3]) Decisão (PESC) 2024/1013 do Comité Político e de Segurança, de 26 de março de 2024, sobre a reconfirmação da autorização da operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) (EUNAVFOR MED IRINI/2/2024) (JO L, 2024/1013, 2.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1013/oj).